CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-8WHU-CJ52-6D5F-44B3

A C Ó R D Ã O
RECURSO ORDINÁRIO

TC-008632.989.24-0 (ref. TC-006688.989.20-1)

Recorrente: Valdemir dos Santos Oliveira – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, relativas ao exercício de 2021.

Responsável: Valdemir dos Santos Oliveira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/02/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Andreia Moreira Martins (OAB/SP nº 268.509), Andresa Cristiane de Moraes (OAB/SP nº 387.745) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS INDEVIDOS. DIPLOMAS DE CONCESSÃO DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS. PAGAMENTO EM DESACORDO COM DECISÃO JUDICIAL. FALHA NÃO CONDENADA NAS CONTAS DA PREFEITURA. IMPOSSIBILIDADE DE CONFRONTO ENTRE OS RESULTADOS DE PARECER PRÉVIO E DE JULGAMENTO DE CONTAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente conhecer do Recurso

Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se, integralmente, a r. decisão hostilizada.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-8WHU-CJ52-6D5F-44B3